

EI, VOCÊ AÍ!

Regularize a situação da sua empresa com as dicas do Sebrae-SP e aproveite todos os benefícios da formalização.

Passo a passo para as
declarações de renda do
MEI - Microempreendedor Individual

2014



SEBRAE
SP

SEBRAE-SP

Conselho Deliberativo

Presidente: Alencar Burti (ACSP)

ACSP – Associação Comercial de São Paulo

ANPEI – Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras

Banco Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

FAESP – Federação da Agricultura do Estado de São Paulo

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

FECOMERCIO – Federação do Comércio do Estado de São Paulo

ParqTec – Fundação Parque Alta Tecnologia de São Carlos

IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SINDIBANCOS – Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo

CEF – Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal

BB – Superintendência Estadual do Banco do Brasil

Diretor - Superintendente

Bruno Caetano

Diretor de Administração e Finanças

Pedro Jehá

Diretor Técnico

Ivan Hussni

Autor

Paulo Melchor

Apoio Técnico

José Carlos Aronchi de Souza

Marcos Evandro Galini

Maria Augusta Pimentel Miglino

Rodrigo Hisgail de Almeida Nogueira

Atualização

Emerson Neves Silva e Santos

Silvio Vucinic

Projeto gráfico e diagramação

Marcelo Costa Barros

Patrícia de Mattos Marcelino

Revisão

Roberto Capisano Filho

Atualização

Janeiro de 2014

Você exerce uma das atividades enquadradas como Microempreendedor individual (MEI) - azulejista, pintor, manicure, cabeleireiro, pedreiro, entre tantas outras -, já está formalizado e, portanto, tem direito aos benefícios da Previdência Social. Mas, você sabia que o MEI também tem obrigações?

Todo microempreendedor individual exerce dois papéis: o de empresário (PJ - Pessoa Jurídica)¹ e o de cidadão (PF - Pessoa Física). Cada um destes papéis envolve algumas obrigações. Como pessoa jurídica, além do recolhimento mensal² (R\$ 37,20 no caso de comércio e indústria, R\$ 41,20 no caso de prestação de serviço ou R\$ 42,20 no caso de atividades mistas) o MEI tem a obrigação de entregar a **Declaração Anual Simplificada do MEI (DASN-SIMEI)**. Como pessoa física, você poderá ter que apresentar a sua **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)** e, possivelmente, será tributado, caso o lucro recebido de sua atividade seja superior ao limite de isenção estabelecido pela legislação. Aqui, você encontra um passo a passo para ajudá-lo na declaração da DASN-SIMEI e orientações sobre a declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física. Você que se cadastrou como MEI, até dezembro de 2013, confira!

Declaração Anual Simplificada

A Declaração Anual Simplificada do Simples Nacional (DASN-SIMEI) é uma obrigação a ser cumprida pelo MEI e você deverá enviá-la anualmente à Receita Federal. Nesta declaração você vai informar suas operações comerciais do ano anterior. Se você atuou como MEI em qualquer período de 2013, por exemplo, de abril até dezembro de 2013, deverá declarar a DASN em 2014. O **prazo** de envio da DASN pela internet **inicia-se em janeiro e encerra-se no último dia do mês de maio do ano seguinte ao trabalhado**.

1. Para efeito do Imposto de Renda (IR), o MEI foi equiparado à pessoa jurídica. É por esta razão que o MEI possui CNPJ. Embora esteja isento do IRPJ, o MEI deve pagar mensalmente o INSS e ICMS ou ISS, conforme sua atividade, e deve apresentar, anualmente, a declaração DASN-SIMEI. 2. Para mais informações sobre o cálculo dos valores das contribuições, consulte **EI, VOCÊ AÍ! Tributos, taxas e contribuições do MEI - Microempreendedor Individual**. SEBRAE-SP, 2014, ou consulte os valores atualizados no Portal do Empreendedor, na seção Dúvidas Frequentes (impostos, DAS, nota fiscal).

Faça você mesmo!

Você pode fazer e enviar a DASN-SIMEI sem qualquer dificuldade via internet.

1º Passo

Reúna todos os Relatórios Mensais das Receitas Brutas de 2013 que você preencheu, aos quais você também anexou as notas fiscais de serviços tomados e mercadorias adquiridas por sua empresa, bem como, as notas fiscais eventualmente emitidas pelos serviços e vendas realizadas por você. As informações contidas nos relatórios serão úteis para o preenchimento da DASN. Embora possivelmente você já conheça, disponibilizamos o modelo do **Relatório Mensal das Receitas Brutas** no final deste guia.

2º Passo

Acesse o programa da Declaração Anual Simplificada - DASN-SIMEI. Você pode acessá-lo pelo site da Receita Federal ou pelo portal do empreendedor, tanto faz. Acesse o site: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, vá em “Simei - Serviços” e clique na opção “Cálculo e Declaração”, conforme exemplo:



3º Passo

Outra tela surgirá para você. Basta clicar em **“DASN-SIMEI - Declaração Anual para o MEI”** para ter acesso à declaração.



Na tela seguinte informe o seu CNPJ e o código de segurança do próprio site.



4º Passo

Com o seu CNPJ em mãos, você terá basicamente que informar:

- A receita bruta total recebida no ano, ou seja, tudo que você vendeu de produtos e serviços durante o ano de 2013;
- A receita bruta total recebida em 2013, referente às atividades sujeitas ao **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), ou seja, venda de mercadorias e industrialização de produtos. Se você é somente prestador de serviços não precisa declarar este campo;
- Informar se possuiu ou não empregado em 2013.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de declaração anual do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (MEI). No topo, há o logotipo "SIMPLES NACIONAL" e o título "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual". Abaixo do título, há links para "Declarar", "Imprimir", "Ajuda" e "Sair".

O formulário contém o seguinte conteúdo:

- CNPJ: 00.000.000/0001-00 - NOME DO DECLARANTE
- Título: Informe os dados referentes ao ano-calendário de 2010
- Receita Bruta Total: 3.570,00
- Valor da Receita Bruta referente às atividades sujeitas ao ICMS (comércio ou indústria): [campo em branco]
- Possuiu empregado durante o período abrangido pela declaração: Sim Não
- Botões: Continuar, Voltar

5º Passo

Imprima o Recibo da Declaração

No recibo impresso constarão as informações prestadas, o dia e a hora da transmissão para a Receita Federal e um número de controle. Guarde esse recibo junto com os demais documentos da declaração anual.

SIMPLES NACIONAL		Declaração Anual do SIMPEI			
Recibo de Entrega da Declaração Original					
Período abrangido pela Declaração: 01/09/2009 a 31/12/2009					
1. Informações do Contribuinte					
Nome Empresarial	CNPJ				
NOME DO DECLARANTE	00.000.000/0001-00				
Data da Abertura	Período de Opção pelo SIMPEI				
11/09/2009	11/09/2009				
2. Resumo da Declaração					
PA	INSS	ICMS	ISS	Total	Valor Pago
09/2009	R\$ 51,15	-	R\$ 5,00	R\$ 56,15	-
10/2009	R\$ 51,15	-	R\$ 5,00	R\$ 56,15	R\$ 56,15
.....

Se eu atrasar a entrega da Declaração Anual terei que pagar multa?

Sim, você pagará uma multa. Basta você entrar no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/), preencher a DASN e enviar. Ao identificar que a DASN está sendo enviada fora do prazo, o sistema exibe a seguinte mensagem:

“Esta declaração foi transmitida com sucesso. Entretanto, foi entregue fora do prazo, o que ensejou a aplicação da multa. Imprima o Recibo de Entrega, a Notificação de Lançamento e também o DARF para pagamento da multa, clicando em imprimir.”

Portanto, evite aborrecimentos. Mesmo porque é muito fácil cumprir essa obrigação!

Consequências da não Declaração Anual de Faturamento dentro do prazo

- Impossibilidade de gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), ficando inadimplente do Simples Nacional.
- Bloqueio dos benefícios previdenciários;
- Multa de R\$ 50,00 que será reduzida para R\$ 25,00, caso entregue a DASN antes de qualquer procedimento de ofício pelo Fisco.
- O MEI não conseguirá obter Certidões Negativas de Débito junto à Receita. Essas certidões são exigidas quando uma pessoa está adquirindo um imóvel, realizando algum procedimento junto ao governo federal, contratando um financiamento, etc.

Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física - DIRPF

Como já explicado, o microempreendedor individual (MEI) tem **obrigações como pessoa jurídica e também como pessoa física**. Como pessoa física você precisará apresentar a declaração de Imposto de Renda.



O seu rendimento pessoal é parte da receita bruta (suas vendas), conseguida com a sua atividade empresarial, menos as despesas do seu negócio, tais como: aluguel, telefone, compras de mercadorias que serão revendidas, empregado (salário + encargos).

Veja o exemplo: MEI que revende roupas - Ano de 2012:

Receita Bruta Anual*	R\$ 45.000,00 (total das vendas)
Compra de mercadorias	R\$ 16.000,00 (total das compras)
Aluguel da loja (no ano)	R\$ 6.000,00
Água, luz, telefone	R\$ 1.000,00
Cálculo: 45.000,00 - (16.000,00 + 6.000,00 + 1.000,00) = R\$ 22.000,00	

* Lembre-se que o valor do faturamento anual do MEI não pode ultrapassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

No exemplo, o MEI teve despesas de R\$ 23.000,00 e um lucro de R\$ 22.000,00. Esta quantia que ele pode retirar para suas finanças pessoais, ou seja, o dinheiro que ele vai poder gastar com suas despesas pessoais e familiares (alimentação, transporte, educação, lazer, etc.).

É este valor que o MEI deve considerar para efeito de imposto de renda da pessoa física. Lembre-se que em 2014, a pessoa que teve rendimento de até R\$ 25.661,70 no ano de 2013, não está obrigada a declarar o Imposto de Renda Pessoa Física.

Faça o cálculo e veja se é o seu caso. Por fim, orientamos que, independente do valor, a distribuição de lucro será isenta do IR, se:

- a. apurada de forma presumida, cujo valor distribuído não ultrapasse a 8% (comércio ou indústria) ou a 32% (serviços) da receita bruta anual do MEI, ou
- b. o empresário mantiver escrituração contábil que evidencie lucro superior aos percentuais mencionados.

Veja alguns exemplos do cálculo do IRPF:

1) Prestação de Serviços:

Receita Bruta em 2013: R\$ 50.000,00

Despesas: R\$ 20.000,00

Lucro: R\$ 30.000,00

Caso o MEI tenha retirado esse lucro para ele (R\$ 30.000,00), é esse valor que representa a sua renda de pessoa física e que será considerado para a DIRPF.

Como vimos, na prestação de serviços, considera-se lucro isento de Imposto de Renda, a parcela do lucro que não ultrapassar 32% da receita bruta anual.

Neste exemplo, $R\$ 50.000,00 \times 32\% = R\$ 16.000,00$. Essa é a parcela isenta do lucro (rendimentos isentos e não tributáveis).

No caso do lucro de R\$ 30.000,00, temos:

- R\$ 16.000,00 como lucro isento e não tributável; e
- R\$ 14.000,00 como rendimento tributável.

Neste caso, estará isento do pagamento do IR, pois, R\$ 14.000,00 é inferior ao limite da isenção do IR para rendimentos tributáveis (R\$ 25.661,70), dispensando da entrega da DIRPF do exercício de 2014, ano-calendário 2013.

2) Comércio ou Indústria:

Receita Bruta em 2013: R\$ 40.000,00

Despesas: R\$ 30.000,00

Lucro: R\$ 10.000,00

Caso o MEI tenha retirado esse lucro para ele (R\$ 10.000,00), é esse valor que representa a sua renda de pessoa física e que será considerado para a DIRPF.

Como vimos, no comércio e na indústria, considera-se lucro isento de Imposto de Renda, a parcela do lucro que não ultrapassar 8% da receita bruta anual.

Neste exemplo, $R\$ 40.000,00 \times 8\% = R\$ 3.200,00$. Essa é a parcela isenta do lucro (rendimentos isentos e não tributáveis).

No caso do lucro de R\$ 10.000,00, temos:

- R\$ 3.200,00 como lucro isento e não tributável; e
- R\$ 6.800,00 como rendimento tributável.

Neste caso, estará isento do pagamento do IR, pois, R\$ 6.800,00 é inferior ao limite da isenção do IR para rendimentos tributáveis (R\$ 25.661,70), dispensando da entrega da DIRPF do exercício de 2014, ano-calendário 2013.

Veja agora um exemplo em que o MEI não estará isento do IR e estará obrigado à entregar a DIRPF:

3) Prestação de Serviços:

Receita Bruta em 2013: R\$ 60.000,00

Despesas: R\$ 10.000,00

Lucro: R\$ 50.000,00

Caso o MEI tenha retirado esse lucro para ele (R\$ 50.000,00), é esse valor que representa a sua renda de pessoa física e que será considerado para a DIRPF.

Como vimos, na prestação de serviços, considera-se lucro isento de Imposto de Renda, a parcela do lucro que não ultrapassar 32% da receita bruta anual.

Neste exemplo, $R\$ 60.000,00 \times 32\% = R\$ 19.200,00$. Essa é a parcela isenta do lucro (rendimentos isentos e não tributáveis).

No caso do lucro de R\$ 50.000,00, temos:

- R\$ 19.200,00 como lucro isento e não tributável; e
- R\$ 30.800,00 como rendimento tributável.

Neste caso, não estará isento do pagamento do IR, pois, R\$ 30.800,00 é superior à R\$ 25.661,70. Neste caso o MEI deverá enviar a DIRPF.

E se eu tiver receita como MEI e também outra fonte de renda, como aluguel ou mesmo outro emprego, como faço a declaração do Imposto de Renda?

Neste caso, você deverá somar o rendimento obtido na empresa com as demais fontes de renda. Por exemplo, se você fez uma retirada de R\$ 22.000,00 de sua empresa e recebeu mais um aluguel anual de R\$ 6.000,00 e salários no total de R\$ 12.000,00 no ano, você deverá declarar para o Imposto de Renda o total de R\$ 40.000,00 (= R\$ 22.000,00 + R\$ 6.000,00 + R\$ 12.000,00). Neste caso, na condição de pessoa física, você deverá apresentar e pagar IR, já que seu rendimento total ultrapassou o limite legal de isenção já mencionado acima.

Para você ter o controle das suas receitas e despesas, sugerimos que utilize o modelo do **Relatório Mensal de Receitas Brutas**. Com ele fica fácil preencher a Declaração Anual Simplificada (DASN).

Relatório Mensal das Receitas Brutas

CNPJ:	
Microempreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS - ANEXO I DA LC 123/2006	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ANEXO II DA LC 123/2006	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO III DA LC 123/2006

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA: _____, __/__/____	 _____ ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: <ul style="list-style-type: none">• Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;• As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

Fontes e referências para consultas:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/>

<http://www.sebraesp.com.br/>

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Para mais informações sobre o IRPF, consulte:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/>



Quer saber mais?

Continue aprendendo e melhorando a sua empresa! Participe das palestras e oficinas presenciais, cursos EAD e baixe as publicações no site do SEBRAE SP.

Curso online: MEI - Microempreendedor Individual - como se formalizar

<http://ead.sebraesp.com.br/hotsite/cursos.asp>

Palestra presencial: Como se tornar um Microempreendedor Individual (MEI)

<http://www.sebraesp.com.br/index.php/97-produtos-presenciais>

Oficinas presenciais SEI:

<http://www.sebraesp.com.br/index.php/97-produtos-presenciais>

- SEI Empreender
- SEI Planejar
- SEI Comprar
- SEI Vender
- SEI Controlar Meu Dinheiro
- SEI Unir Forças para Melhorar



Áudio Livro das Oficinas SEI

<http://www.sebrae.com.br/customizado/empreendedor-individual/sei-sebrae-para-o-empreendedor-individual/solucoes>

Publicações das Oficinas SEI

<http://www.sebraesp.com.br/index.php/132-produtos-online/empreendedorismo/publicacoes/sei>



 0800 570 0800

 www.sebraesp.com.br

 facebook.com/sebraesp

 twitter.com/sebraesp

 flickr.com/sebraesp

 youtube.com/sebraesaopaulo